SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR

QUADRO RESUMO

Processo administrativo nº	47/2026
Dispensa Eletrônica de valor nº	29/2026
Tipo	Menor preço GLOBAL – LOTE ÚNICO
Dotações Orçamentárias	Constante no edital
Da participação	**Ampla concorrência** Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06: *- Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório -* *- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.*
Da sessão pública da dispensa eletrônica e data limite para apresentação da proposta	Link: https://bll.org.br - **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** **PERÍODO DE PROPOSTAS** **De 11/08/2026 às 08:00h - Até 14/08/2026 às 08:29h** **PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA** **De 14/08/2026 às 09:00h – Até 14/08/2026 às 11:00h**
Objeto	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para execução de base de concreto armado, inclusive fundações, visando a instalação de reservatório (300 m³) metálico apoiado, com fornecimento de ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste edital, projeto básico e demais anexos.
Edital	O edital com os anexos está publicado nos sites https://bll.org.br/ e http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-símile e pelos correios.
Contatos, informações e *e-mail* para envio da proposta	Alexsandra Antônia da Silva Teodoro – Agente de

e documentação:	Contratação - Telefone (37) 3244-1303 e-mail: compras@saaecarmodocajuru.mg.gov.br
Legislações utilizadas	- Artigos nº 75, inciso II e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. - Artigos nº 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. - Decreto Municipal nº 1725/2024 - Decreto Municipal nº 1736/2024

1 – PREÂMBULO

O SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOSTO DE CARMO DO CAJURU/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 14 de agosto de 2026 às 09:00horas**, por intermédio do Departamento de Compras, que realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO,** nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no quadro resumo acima.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. *A dispensa, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.*

2.2*. Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública do SAAE nomeada para cargo de Agente de Contratação, através da* ***Portaria nº 06/2026****, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados constante da página eletrônica:* **www.bll.org.br.**

2.3 - *As comunicações referentes a Dispensa Eletrônica serão publicadas no site www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br na aba de licitações e* www.bll.org.br*,. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.*

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para execução de base de concreto armado, inclusive fundações, visando a instalação de reservatório (300 m³) metálico apoiado, com fornecimento de ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada.

3 – ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

3.1 – Diretoria Geral e Engenharia.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – As infrações e sanções administrativas aplicáveis ao procedimento, às contratações dela decorrentes são as previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas específicas das minutas constantes dos Anexos IV deste edital.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste procedimento empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste processo, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.bll.org.br.

5.1.1 - Para participação na Dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br,** até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da disputa.

5.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL pelos telefones: (41) 3097-4600 e (41) 99264-7677 e (41) 99203-9595, ou através do e-mail contato@bll.org.br

5.1.3 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.1.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.1.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do Termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio[1] em dissolução ou em liquidação;

[1] [3]https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520

6 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de "dispensa eletrônica", a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no neste edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.9 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

6.9.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

6.9.2 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

6.9.3 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6.9.4 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

7 – FASE DE LANCES

7.1 - A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.3.1 – O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha contendo os preços unitários de cada item e o valor global, ajustados ao último lance ofertado, para o e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou anexar no sistema https://bll.org.br/ na forma e prazos descritos abaixo:

***a) Proposta comercial expressa**, **ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.*

b) Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

8.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 – Documentação Pós-Classificação do Licitante

9.1.1 - O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. Esta ação deve ocorrer em até 2 (duas) horas após solicitação do Agente de contratação ou Comissão, ao término da sessão, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:

*a) Proposta de preços **REELABORADA***

*b) Todos os **documentos de habilitação** relacionados abaixo;*

*c) Certidão que **comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada**, conforme critérios definidos no item 6.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)*

Observações Importantes:

1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.

2. A Agente de contratação ou comissão reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).

As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no "quadro resumo" deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor[2], devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO (quando for o caso) de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, *declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional *deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".*

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

9.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);

9.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

9.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

[2] NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 – Prova de Registro da **PESSOA JURÍDICA LICITANTE** (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital) expedidos pela Entidade Profissional competente da jurisdição da licitante.

9.5.2 - *A CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL* *deverá ser apresentada através de* ***Certidão de Acervo Técnico Operacional,*** *com registro ou visto na jurisdição do CREA que compreende à capacidade da empresa, abrangendo elementos como identificação da pessoa jurídica; Identificação do(s) responsável(veis) técnico(s) da pessoa jurídica, entre outros*.

OBS: *Resolução 1.137/23 CONFEA sobre o CAO:*

Art. 46. O acervo operacional de pessoas jurídicas é o conjunto das atividades desenvolvidas pela empresa, a partir do registro no Crea, por meio das anotações de responsabilidade técnica comprovadamente emitidas por profissional pertencente ao quadro técnico ou contratado para aquelas atividades.

Art. 53. A Certidão de Acervo Operacional – CAO é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do(s) Creas, o registro da(s) anotação(ções) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s).

9.5.3 - *CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL* - *Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove execução de serviços compatíveis ou características semelhantes, em quantidades e prazos com o objeto da licitação. O atestado para comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica deverá pertencer à pessoa física, profissional indicado responsável técnico, devidamente cadastrado na Entidade Profissional Competente observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.137/2023. Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico - (CAT) juntamente com o atestado.*

OBS: *Resolução 1.137/23 CONFEA sobre a CAT:*

Art. 45. O acervo técnico-profissional é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no Crea por meio de anotações de responsabilidade técnica.

Art. 47. A Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.

9.5.4 - DECLARAÇÃO *com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

9.5.5 - *Vínculo e demais documentos do profissional (Responsável técnico), solicitado no item 9.5.3 com a licitante:*

a) *a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;*

b) *Certidão de REGISTRO DE PESSOA FÍSICA na entidade profissional competente.*

IMPORTANTE: O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.5.6 - *Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução e acompanhamento da obra, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante.*

9.6 - DECLARAÇÕES

9.6.1 - DECLARAÇÃO do representante legal, observado o disposto no **Anexo III**.

9.6.1 – Será efetuado consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.6.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apres6entados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial[6];

d - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

IMPORTANTE: *Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI[3], ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital*

[3] Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em https://verificador.iti.gov.br/

original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pela Agente de contratação.

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (copia/cola).

9.7 – DAS SANÇÕES IMPEDITIVA DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA OU DE FUTURA CONTRATAÇÃO

9.7.1 - Encerrada a etapa de negociação/ habilitação, a Agente de Contratação ou equipe de apoio procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado e habilitado em primeiro lugar, nos termos do inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas obrigatórias aos seguintes cadastros oficiais **ficando a critério das licitantes a emissão e o envio das respectivas certidões em conjunto com os documentos de habilitação.**

- CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas – Site: CADIN-MG - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais;
- CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas. Site: CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF
- Certidão de Licitantes Inidôneos TCU para pessoas físicas. Site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF);
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.7.2 - Na hipótese de constar, na Consulta de Situação do Licitante, a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, a Agente de Contratação ou equipe de apoio adotará as diligências necessárias para verificar eventual tentativa de fraude, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento e indícios de burla ao caráter competitivo do certame.

9.7.3 - Constatada a existência de indícios, será assegurado ao licitante o direito à manifestação prévia, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

9.7.4 - Confirmada a existência de sanção impeditiva ou fraude, o licitante restará desclassificado, por ausência de condição de participação, não lhe sendo possível prosseguir no certame.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da dispensa.

10.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao setor de compras, preferencialmente através de e-mail compras@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo do SAAE de Carmo do Cajuru ou via sistema da dispensa eletrônica https://bll.org.br/

10.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

10.1.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa.

10.1.4 - Havendo intenção de interposição de recurso a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação do processo;

e) extinção da ata ou contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo.

12 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

12.1 - O resultado final desta dispensa de valor será publicado no Diário Oficial do Município e no site http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br sendo está de responsabilidade do SAAE.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão o recurso Orçamentário:

Ficha 676. - 04.001.0017.0512.4001.7005.449051 fonte 1753

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A autoridade competente do SAAE poderá anular e revogar a presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

14.2 – A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

14.3 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.

14.4 - O SAAE poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato quando cabível, substituí-lo por Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

14.5 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6 – Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

15.7 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21[4].

15 – ANEXOS

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

ANEXO V – Planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição de BDI **(Arquivos avulsos).**

Carmo do Cajuru, 10 de agosto de 2026.

CLOVIS JOSE RABELO CARVALHO:08967322666

Assinado de forma digital por CLOVIS JOSE RABELO CARVALHO:08967322666
Dados: 2026.08.10 13:32:39 -03'00'

Clóvis José Rabelo Carvalho
DIRETOR GERAL

[4] Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)
III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/ 2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2026

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objetivo definir os parâmetros para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de fundação em concreto armado para um reservatório metálico apoiado de 300.000 litros;
1.2 - A referida contratação justifica-se pela necessidade de executar o sistema de fundação do reservatório metálico apoiado de 300.000 litros, o qual foi adquirido no processo licitatório nº 04/2026, pregão eletrônico 01/2026;
1.3 - A instalação do novo reservatório visa garantir o abatecimento de água de maneira continua durante manutenções na rede de distribuição, sejam elas programadas ou não, além de possibilitar também a distribuição de água na rede quando ocorrer falta de energia no sitema de alimentação de reservatórios já existentes, possibilitando também uma reserva para momentos de pico de consumo;
1.4 - A terceirização dos serviços ocorre em razão do Serviço Autárquico de Água e Esgoto (SAAE) de Carmo do Cajuru/MG não possuir mão de obra suficiente e especializada para executar esse tipo de obra, sendo indispensável assim a contratação de empresa especializada no ramo;
1.5 - A empresa contratada será responsável por realizar a obra em regime de empreitada global, em conformidade com o cronograma;
1.6 - Os serviços civis deverão ser executados obedecendo-se rigorosamente os projetos e seus respectivos memoriais, devendo a execução obedecer às normas técnicas de cada etapa dos serviços e após a entrega a norma de desempenho NBR 15575 (ABNT, 2013);
1.7 - Estão compreendidas nos serviços, sob responsabilidade da futura contratada, as aprovações, liberações, e onde se fizer necessário, bem como a obtenção de todas as licenças para início das obras e após a conclusão;
1.8 - O prazo de execução será de até 01 (um) mês, conforme cronograma da obra, contados a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Setor Técnico do SAAE.
1.9 - A CONTRATADA deve iniciar as obras em um período de até 07(sete) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pelo Setor Técnico do SAAE;
1.10 - O prazo de vigência contratual será de 02 (dois) meses a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n°
14.133/2021;

1.11 - Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados a pedido da CONTRATADA desde que seja deferida expressamente segundo critérios subjetivos da Administração do SAAE, e somente será possível quando:
a) faltar elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à contratante;
b) houver ordem escrita da contratante para a paralisação/suspensão dos serviços.

2. - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia para execução de base de concreto armado pela necessidade premente de garantir o abastecimento regular e seguro de água nas instalações deste órgão.

3. - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
IDENTIFICAÇÃO

SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE BASE DE CONCRETO ARMADO INCLUSIVE FUNDAÇÕES, VISANDO A INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO APOIADO COM CAPACIDADE DE 300.000 LITROS, PARA ATENDIMENTO AOS BAIRROS VITÓRIA E ALTO DO LAGO.
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG
DATA BASE REFERÊNCIA: SEINFRA - 01/2026 COM DESONERAÇÃO | BDI CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/2013 TCU E LEI Nº 13.161 DE 31/08/15

ITEM	CODIGO		DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	PREÇO UNIT. (R$)	BDI (%)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R$)	PREÇO TOTAL. C/ BDI (R$)
TOTAL GERAL DA OBRA								**R$ 102.817,16**			
1.	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**							**R$ 2.860,35**			
01.01	SEINFRA	CO-27347	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,00	R$ 190,69	R$ 2.860,35	R$ 153,19	24,48	R$ 190,69	R$ 2.860,35
2.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 5.354,63**			
2.01	SEINFRA	ED-16659	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M²	3,60	R$ 328,38	R$ 1.182,17	R$ 263,80	24,48	R$ 328,38	R$ 1.182,17
2.02	SEINFRA	ED-17989	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	M	26,00	R$ 77,79	R$ 2.022,54	R$ 62,49	24,48	R$ 77,79	R$ 2.022,54
2.03	SEINFRA	ED-50275	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE VINTE UM (21) ATÉ CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	UND	24,00	R$ 89,58	R$ 2.149,92	R$ 71,96	24,48	R$ 89,58	R$ 2.149,92
3.	**FUNDAÇÃO E INFRAESTRUTURA**							**R$ 94.602,18**			
3.01	SEINFRA	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E TRANSPORTE PARA ATERRO E NIVELAMENTO DE PISO EM CAMINHÃO BASCULANTE, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO	M³	35,00	R$ 42,73	R$ 1.495,55	R$ 34,33	24,48	R$ 42,73	R$ 1.495,55
3.02	SEINFRA	COMPOSIÇÃO	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO	M³	35,00	R$ 24,90	R$ 871,50	R$ 20,00	24,48	R$ 24,90	R$ 871,50
3.03	SEINFRA	ED-29817	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO TRADO ROTATIVO (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE TRANSPORTE EM QUILÔMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	UND	1,00	R$ 4.289,88	R$ 4.289,88	R$ 3.446,24	24,48	R$ 4.289,88	R$ 4.289,88
3.04	SEINFRA	ED-29802	PERFURAÇÃO MECÂNICA DE ESTACA TIPO TRADO ROTATIVO, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	M³	24,48	R$ 102,38	R$ 2.506,26	R$ 82,25	24,48	R$ 102,38	R$ 2.506,26
3.05	SEINFRA	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M³	25,35	R$ 100,16	R$ 2.539,06	R$ 80,46	24,48	R$ 100,16	R$ 2.539,06
3.06	SEINFRA	ED-29686	CORTE E PREPARO DE CABEÇA/ARRASAMENTO MECANIZADO DE ESTACA PARA BLOCO DE COROAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M³	0,60	R$ 227,54	R$ 136,52	R$ 182,79	24,48	R$ 227,54	R$ 136,52
3.07	SEINFRA	RO-00081	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - EXECUTADO COM ESCAVADEIRA DE 1,40 M3 E CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M3 E COM CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 1800 A 2000 M.	M³	25,95	R$ 10,74	R$ 278,70	R$ 8,63	24,48	R$ 10,74	R$ 278,70
3.08	SEINFRA	ED-49643	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M²	15,60	R$ 99,19	R$ 1.547,36	R$ 79,68	24,48	R$ 99,19	R$ 1.547,36
3.09	SEINFRA	ED-29555	FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 25MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	40,76	R$ 20,71	R$ 844,14	R$ 16,64	24,48	R$ 20,71	R$ 844,14
3.10	SEINFRA	ED-29552	FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1946,76	R$ 16,27	R$ 31.673,79	R$ 13,07	24,48	R$ 16,27	R$ 31.673,79
3.11	SEINFRA	ED-29549	FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 6.3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	142,29	R$ 16,93	R$ 2.408,97	R$ 13,60	24,48	R$ 16,93	R$ 2.408,97
3.12	SEINFRA	ED-49639	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	51,62	R$ 880,55	R$ 45.453,99	R$ 707,38	24,48	R$ 880,55	R$ 45.453,99
3.13	SEINFRA	ED-49662	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GRAUTE FLUIDO INDUSTRIALIZADO, PARA ANCORAGENS E/OU RECUPERAÇÃO EM PEÇAS ESTRUTURAIS E USO EM GERAL, INCLUSIVE PREPARO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO	M³	0,11	R$ 5.058,77	R$ 556,46	R$ 4.063,92	24,48	R$ 5.058,77	R$ 556,46

TOTAL GERAL DA OBRA	R$ 102.817,16

RT: Clovis José Rabelo Carvalho
CREA: 137.955/D
Diretor Geral do SAAE

3.1 O valor estimado para este projeto básico, foi estabelecido com base no levantamento das necessidades reais desta autarquia, planilha de orçamento sintético anexo, desenvolvido pelo setor técnico. Com base nesses dados o valor total médio proposto é de **R$ 102.817,16 (cento e dois mil, oitocentos e dezessete reais e**

dezesseis centavos);
3.2 O percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório;
3.3 Os orçamentos das ordens de serviço deverão utilizar a composição de preço extraídos das tabelas de referência, tendo as mesmas como data base o mês previsto na planilha sintética.

4. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A prestação de serviços objeto deste procedimento tem amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes.

5. - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Serviços iniciais

5.1.1 Inicialmente deverá ser realizado a locação topográfica das estacas para perfuração mecânica tipo trado rotativo.

5.2 Estacas e base

5.2.1 A CONTRATANTE disponibilizará o projeto executivo, para a execução da fundação em concreto armado;
5.2.2 Para a execução, todo o fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas, ferramentas, equipamentos e meios auxiliares, necessários à execução dos serviços complementares de construção civil, será de responsabilidade da CONTRATADA. Bem como supervisão dos serviços por engenheiro habilitado;
5.2.3 O recolhimento da ART de execução é obrigatório;

5.2.4 O local da instalação será definido pelo corpo técnico do SAAE;

5.2.5 A fundação do reservatório consiste em estacas tipo brocas escavadas mecanicamente, armadas e concretadas, bem como a base em concreto armado.

5.2.6 Estacas brocas escavadas mecanicamente

5.2.6.1 Execução de 16 (dezesseis) estacas brocas escavadas conforme o projeto executivo elaborado, deverão ser escavadas com trado mecanizado no diâmetro de 40,0 (quarenta) centímetros, com profundidade mínima de 12,0 (doze) e 15,0 (quinze) metros, conforme definido no projeto executivo, de modo que se garanta a verticalidade das mesmas;
5.2.6.2 Deverá ser garantido o espaçamento mínimo de 4,0 (quatro) centímetros de cobrimento de concreto entre a armadura da estaca e o solo;
5.2.6.3 O concreto empregado deverá ter Fck 30,0 Mpa e Slump 120mm ± 20mm, com brita 01 apenas, consumo de cimento não inferior a 300kg/m³;
5.2.6.4 Concretar as estacas no máximo 24 horas após a escavação;

5.2.6.5 Fazer a escavação do terreno para montagem das ferragens do bloco e depois o apicoamento das estacas, conforme NBR 6122:2010.

5.2.7 Base de concreto armado

5.2.7.1 Execução de base de concreto armado com as seguintes dimensões: 6,50m x 6,50m x 0,60m, com profundidade de 60,0 (sessenta) centímetros nivelada na cota 0,00 implantação do reservatório, conforme projeto executivo elaborado;
5.2.7.2 A escavação do bloco de coroamento será realizada manualmente conforme dimensional do projeto.

- *Fôrma da base*

✓ A fôrma da base abaixo do terreno, compreendendo os 60 (sessenta) centímetros deverá ser executada em tábua e sarrafo, espessura mínima de 20,0mm com engradamento em ripas e travamento, conforme detalhes de projeto.

- *Corte dobra e montagem Aço*

✓ Utilizar aço tipo CA-50A em barras novas livres de ferrugem e estrangulamento. As mesmas deverão ser amarradas e dobradas em conformidade com o projeto e em perfeito alinhamento e distanciamento homogêneo. Norma de referência: NBR-7480 – Barras e Fios de Aço para Armadura de Peça de Concreto Armado.

- *Concreto da base*

✓ Deverá ser utilizado concreto estrutural usinado com resistência à compressão (Fck) de 30,0 Mpa no mínimo, Slump 120mm+/-20mm com brita 01, adensamento com vibrador mecânico de agulha 20mm;
✓ Execução de nichos para fixação do reservatório com instalação de vergalhão em cada nicho, conforme projeto executivo. Após a fixação do reservatório os nichos devem ser preenchidos por Graute com Fck de 30,0 Mpa, traço 1:1,2:1,5 (cimento/areia grossa/brita 0/aditivo);
✓ A cura da base deverá ser feita por no mínimo 5 (cinco) dias consecutivos, molhando a peça em abundância pelo menos três vezes ao dia.
✓ A desforma da base somente poderá ser feita após 21 dias no mínimo, a superfície superior da base deve ser plana, sem ondulações e desníveis.

5.2.8 Normas de Referência:

✓ NBR 6122:2010 – Projeto e execução de fundações;
✓ NBR 14931:2004 – Execução de estruturas de concreto;
✓ NBR 6118:2014 - Projeto e execução de obras de concreto armado;
✓ NBR 12655/2015 - Concreto de cimento Portland — Preparo, controle, recebimento e aceitação — Procedimento;
✓ NBR-7480 – Barras e Fios de Aço para Armadura de Peça de Concreto Armado.

6. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo máximo de execução dos serviços é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da Ordem de Serviço expedida pelo SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru;

6.2 Os serviços descritos, conforme este Projeto Básico, será realizado no bairro Vitória/Alto do Lago, município de Carmo do Cajuru/MG – CEP: 35.557-000, cujas coordenadas são: **LAT. 20°11'42.45"S e LONG. 44°44'57.89"O**

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços mencionados parte integrante do objeto serão fiscalizados pelo corpo técnico do SAAE, composto pelo servidor público sr. Almir Vicentini de Souza, ocupante do cargo de Engenheiro Civil do SAAE e pelo sr. Clovis José Rabelo Carvalho, ocupante do cargo de Diretor do SAAE, os quais deverão acompanhar os trabalhos, realizar o recebimento e atestar os documentos de despesa, após verificada a fiel e adequada prestação dos serviços;

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

7.3 O representante do SAAE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.4 Caberá aos servidores designados rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para reparação do serviço eventualmente fora de especificação.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O presente objeto será recebido pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização;

8.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias**, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta;

8.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- possuir registro no CREA;
- indicar responsável técnico;
- emitir ART da execução;
- executar a obra conforme projeto estrutural;
- fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra;
- observar as normas técnicas da ABNT;
- cumprir normas de segurança do trabalho.

10 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1 - O critério de julgamento será o menor preço global. A contratação de um único fornecedor proporciona maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

10.2. A seleção do fornecedor será realizada mediante dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o critério de julgamento de menor preço global.

10.3. A proposta deverá apresentar os preços unitários e totais dos dois itens, não sendo admitidos preços unitários superiores aos valores máximos estimados pela Administração.

10.4. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica indicados no instrumento convocatório.

10.5. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre o a prestação dos serviços objeto da dispensa em características semelhantes, em extensão e complexidade compatíveis com a contratação.

11- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

11.1 - O SAAE não aceitará o item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto,

cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da Ordem de Fornecimento e do instrumento de contratação aplicável;

b) Prestar os serviços, quando solicitado, em conformidade com as especificações e normas técnicas aplicáveis;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,

bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos custos de sua proposta, devendo manter os preços ofertados, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

t) Apresentar, juntamente com cada entrega, o respectivo documento de entrega ou romaneio, com as informações técnicas exigidas pela legislação e pelas normas aplicáveis;

10.2 - Obrigações da Administração:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

11.1 - A contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção de desperdícios, ao controle de derramamentos, à destinação ambientalmente adequada dos resíduos e sobras de concreto e à prevenção da lavagem irregular de caminhões e equipamentos em vias públicas, redes de drenagem, cursos d'água ou áreas não autorizadas.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 - A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, observados os seguintes critérios:

I – Não serão medidos ou pagos quantitativos recusados, não fornecidos, fornecidos em excesso sem autorização ou executados em desacordo com as especificações;

II – A medição será atestada pelo servidor responsável, após a conferência da Ordem de Fornecimento, dos documentos de entrega e da nota fiscal.

12.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor competente, observada a ordem cronológica de exigibilidade.

12.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

Na emissão da NF a empresa deverá atender o disposto no Decreto Municipal nº 1.679/2023[5], "Dispõe sobre a retenção de imposto de renda, nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta do Município, suas Autarquias e Fundações, a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens e serviços."

12.2.2 - Havendo controvérsia quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade do objeto, será efetuado o pagamento da parcela incontroversa efetivamente executada e aceita.

12.2.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

12.4 – A Administração do SAAE de Carmo do Cajuru reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

13 – SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 - É vedada a subcontratação integral do objeto.

14 - INFRAÇÕES E SANÇÕES:

14.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata ou contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

---

[5] **Art. 1°** A partir de 01 de setembro de 2023, os órgãos da administração direta do Município, suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica, pelo fornecimento de bens e serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a promover a retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa n° 1234, de 11 de janeiro de 2012, e as alterações ulteriores, ocorridas e que possam ocorrer, com a observância do disposto neste Decreto.

§ 1° As retenções de trata o caput deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos estabelecidos no artigo 2°-A, da Instrução Normativa n° 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 2° Não estarão sujeitos à retenção do imposto de renda, os pagamentos realizados nas hipóteses elencadas no artigo 4° da Instrução Normativa n° 1234, de 11 de janeiro de 2012.

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa prestar declaração falsa durante o processo ou a execução da ata ou contrato;

IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da ata ou contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - A despesa decorrente desta dispensa está estimada em valor total de **R$102.817,16 (cento e dois mil, oitocentos e dezessete reais e dezesseis centavos), correrá pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Ficha 676. - 04.001.0017.0512.4001.7005.449051 fonte 1753

15.1.1 – A parte das despesas decorrentes desta dispensa que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

Carmo do Cajuru, 10 de agosto de 2026.

CLOVIS JOSE RABELO CARVALHO:08967322666

Assinado de forma digital por CLOVIS JOSE RABELO CARVALHO:08967322666
Dados: 2026.08.10 13:33:10 -03'00'

Clóvis José Rabelo Carvalho

DIRETOR GERAL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 47/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 29/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para execução de base de concreto armado, inclusive fundações, visando a instalação de reservatório (300 m³) metálico apoiado, com fornecimento de ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste edital, projeto básico e demais anexos.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante:
Nome:

ITENS LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
TOTAL					

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: *Conforme projeto básico.*
- Condições de Pagamento: *Conforme projeto básico.*

_____,_____ de _____de 2026

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa**)**

ANEXO III
DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR N.º 29/2026

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

_____,_____ de _____de 2026

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **SAAE DE CARM DO CAJURU/MG** E A EMPRESA **.....,** PARA **.....**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 47/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 29/2026.

CONTRATANTE:

O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 08.682.079/0001-90, localizado na Rua Jeováh Guimarães, n. º 550, no bairro Adelino Mano, em Carmo do Cajuru/MG., CEP. 35.557-000, neste instrumento representado pelo seu Diretor Geral ....., portador do CPF. ...., doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO(A)

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA.**

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº ...../2026, Dispensa eletrônica de valor n.º ...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para execução de base de concreto armado, inclusive fundações, visando a instalação de reservatório (300 m³) metálico apoiado, com fornecimento de ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste edital, projeto básico e demais anexos, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** da Dispensa eletrônica de valor nº 29/2026, e da Proposta da Contratada.

2.2. Documentos integrantes do contrato: Planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição de BDI e Projeto Básico.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá ate ..../...../2026.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R$.....,..... (.....)

(relacionar planilha com dados e valor).

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – O SAAE, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

IMPORTANTE: *Na emissão da NF a empresa deverá atender o disposto no Decreto Municipal nº 1.679/2023[6], "Dispõe sobre a retenção de imposto de renda, nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta do Município, suas Autarquias e Fundações, a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens e serviços."*

O Decreto na integra será publicado juntamente com o edital.

5-CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

1.1 O prazo máximo de execução dos serviços é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da Ordem de Serviço expedida pelo SAAE – Serviço Autárquico de Água e

[6] **Art. 1°** A partir de 01 de setembro de 2023, os órgãos da administração direta do Município, suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica, pelo fornecimento de bens e serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a promover a retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa n° 1234, de 11 de janeiro de 2012, e as alterações ulteriores, ocorridas e que possam ocorrer, com a observância do disposto neste Decreto.
§ 1° As retenções de trata o caput deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos estabelecidos no artigo 2°-A, da Instrução Normativa n° 1234, de 11 de janeiro de 2012.
§ 2° Não estarão sujeitos à retenção do imposto de renda, os pagamentos realizados nas hipóteses elencadas no artigo 4° da Instrução Normativa n° 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Esgoto de Carmo do Cajuru;

1.2 Os serviços descritos, conforme este Projeto Básico, será realizado no bairro Vitória/Alto do Lago, município de Carmo do Cajuru/MG – CEP: 35.557-000, cujas coordenadas são: **LAT. 20°11'42.45"S e LONG. 44°44'57.89"O**

5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Obrigações da Contratada

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2. Obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste contrato;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTIÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação: Ficha 676. - 04.001.0017.0512.4001.7005.449051 fonte 1753

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - Presentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

11.2 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, o SAAE reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Município, sendo está de responsabilidade do contratante.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cajuru/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA – NORMAS FINAIS

15.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

15.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ___ de _____ de 2026.

_____

Contratante

_____

Contratado

TESTEMUNHAS:

1)_____

2) _____

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DE BDI.

PROJETO DA BASE ANEXO AVULSO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
IDENTIFICAÇÃO

SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE BASE DE CONCRETO ARMADO INCLUSIVE FUNDAÇÕES, VISANDO A INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO APOIADO COM CAPACIDADE DE 300.000 LITROS, PARA ATENDIMENTO AOS BAIRROS VITÓRIA E ALTO DO LAGO.
MUNICÍPIO: CARMO DO CAJURU/MG
DATA BASE REFERÊNCIA: SEINFRA - 01/2026 COM DESONERAÇÃO | BDI CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/2013 TCU E LEI Nº 13.161 DE 31/08/15

ITEM	CODIGO		DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	PREÇO UNIT. (R$)	BDI (%)	PREÇO UNIT. C/ BDI (R$)	PREÇO TOTAL. C/ BDI (R$)
TOTAL GERAL DA OBRA								**R$ 102.817,16**			
1.	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**							**R$ 2.860,35**			
01.01	SEINFRA	CO-27347	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,00	R$ 190,69	R$ 2.860,35	R$ 153,19	24,48	R$ 190,69	R$ 2.860,35
2.	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 5.354,63**			
2.01	SEINFRA	ED-16659	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M²	3,60	R$ 328,38	R$ 1.182,17	R$ 263,80	24,48	R$ 328,38	R$ 1.182,17
2.02	SEINFRA	ED-17989	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	M	26,00	R$ 77,79	R$ 2.022,54	R$ 62,49	24,48	R$ 77,79	R$ 2.022,54
2.03	SEINFRA	ED-50275	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE VINTE UM (21) ATÉ CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	UND	24,00	R$ 89,58	R$ 2.149,92	R$ 71,96	24,48	R$ 89,58	R$ 2.149,92
3.	**FUNDAÇÃO E INFRAESTRUTURA**							**R$ 94.602,18**			
3.01	SEINFRA	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E TRANSPORTE PARA ATERRO E NIVELAMENTO DE PISO EM CAMINHÃO BASCULANTE, DISTÂNCIA MAIOR QUE 10KM E MENOR OU IGUAL A 20KM, DENTRO DO PERÍMETRO	M³	35,00	R$ 42,73	R$ 1.495,55	R$ 34,33	24,48	R$ 42,73	R$ 1.495,55
3.02	SEINFRA	COMPOSIÇÃO	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO	M³	35,00	R$ 24,90	R$ 871,50	R$ 20,00	24,48	R$ 24,90	R$ 871,50
3.03	SEINFRA	ED-29817	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO TRADO ROTATIVO (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE TRANSPORTE EM QUILÔMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	UND	1,00	R$ 4.289,88	R$ 4.289,88	R$ 3.446,24	24,48	R$ 4.289,88	R$ 4.289,88
3.04	SEINFRA	ED-29802	PERFURAÇÃO MECÂNICA DE ESTACA TIPO TRADO ROTATIVO, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	M³	24,48	R$ 102,38	R$ 2.506,26	R$ 82,25	24,48	R$ 102,38	R$ 2.506,26
3.05	SEINFRA	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M³	25,35	R$ 100,16	R$ 2.539,06	R$ 80,46	24,48	R$ 100,16	R$ 2.539,06
3.06	SEINFRA	ED-29686	CORTE E PREPARO DE CABEÇA/ARRASAMENTO MECANIZADO DE ESTACA PARA BLOCO DE COROAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M³	0,60	R$ 227,54	R$ 136,52	R$ 182,79	24,48	R$ 227,54	R$ 136,52
3.07	SEINFRA	RO-00081	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - EXECUTADO COM ESCAVADEIRA DE 1,40 M3 E CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M3 E COM CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - DMT DE 1800 A 2000 M.	M³	25,95	R$ 10,74	R$ 278,70	R$ 8,63	24,48	R$ 10,74	R$ 278,70
3.08	SEINFRA	ED-49643	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M²	15,60	R$ 99,19	R$ 1.547,36	R$ 79,68	24,48	R$ 99,19	R$ 1.547,36
3.09	SEINFRA	ED-29555	FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 25MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	40,76	R$ 20,71	R$ 844,14	R$ 16,64	24,48	R$ 20,71	R$ 844,14
3.10	SEINFRA	ED-29552	FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1946,76	R$ 16,27	R$ 31.673,79	R$ 13,07	24,48	R$ 16,27	R$ 31.673,79
3.11	SEINFRA	ED-29549	FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 6.3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	142,29	R$ 16,93	R$ 2.408,97	R$ 13,60	24,48	R$ 16,93	R$ 2.408,97
3.12	SEINFRA	ED-49639	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	51,62	R$ 880,55	R$ 45.453,99	R$ 707,38	24,48	R$ 880,55	R$ 45.453,99
3.13	SEINFRA	ED-49662	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GRAUTE FLUIDO INDUSTRIALIZADO, PARA ANCORAGENS E/OU RECUPERAÇÃO EM PEÇAS ESTRUTURAIS E USO EM GERAL, INCLUSIVE PREPARO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO	M³	0,11	R$ 5.058,77	R$ 556,46	R$ 4.063,92	24,48	R$ 5.058,77	R$ 556,46

TOTAL GERAL DA OBRA	R$ 102.817,16

RT: Clovis José Rabelo Carvalho
CREA: 137.955/D
Diretor Geral do SAAE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
IDENTIFICAÇÃO

SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA INCLUSIVE FUNDAÇÕES, VISANDO A INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO CAPACIDADE DE 300.000 LITROS, PARA ATENDIMENTO AOS BAIRROS VITÓRIA/ALTO DO LAGO

LOCAL: CARMO DO CAJURU/MG

ITEM	ETAPA	DESEMBOLSO (R$)	MÊS
			1
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R$ 2.860,35	R$ 2.860,35
		2,78%	2,78%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 5.354,63	R$ 5.354,63
		5,21%	5,21%
3	FUNDAÇÃO E INFRAESTRUTURA	R$ 94.602,12	R$ 94.602,12
		92,01%	92,01%
TOTAL		**R$ 102.817,16**	**R$ 102.817,16**
		100,00%	**100,00%**

COMPOSIÇÃO DE BDI
IDENTIFICAÇÃO

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE BASE DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FUNDAÇÕES, VISANDO A INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO CAPACIDADE DE 300.000 LITROS, PARA ATENDIMENTO AOS BAIRROS VITÓRIA/ALTO DO LAGO

COMPOSIÇÃO DAS PARCELAS DE BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	
		OBRA/SERVIÇO (ISS = 2%)	MATERIAIS EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,85%	1,50%
LUCRO	L	0,49%	3,50%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,39%	0,85%
SEGUROS + GARANTIAS	S+G	0,99%	0,48%
RISCO	R	6,74%	0,80%
TRIBUTOS	I	5,65%	5,65%
ISS	*ISS*	*2,00%*	*-*
PIS	*PIS*	*0,65%*	*0,65%*
COFINS	*COFINS*	*3,00%*	*3,00%*
CPRB(*)	INSS	4,50%	4,50%
FÓRMULA DO BDI		**24,48%**	**0,00%**

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+G+R))\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-(I+CPRB))}\right]_{\%} - 1 \times 100$$

COMPOSIÇÃO DAS PARCELAS DE BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS
		PROJETOS (ISS = 2%)
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,85%
LUCRO	L	0,49%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,39%
SEGUROS + GARANTIAS	S+G	0,99%
RISCO	R	6,74%
TRIBUTOS	I	5,65%
ISS	*ISS*	*2,00%*
PIS	*PIS*	*0,65%*
COFINS	*COFINS*	*3,00%*
FÓRMULA DO BDI		**0,00%**

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+G+R))\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-(I+CPRB))}\right]_{\%} - 1 \times 100$$